

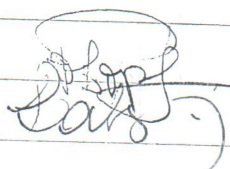
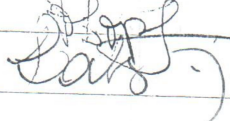
despesas outas, decorrente da transação prevista no Artº 50, fica o Prefeito Municipal a abrir créditos adicionais, para sua cobertura.

Artº 8º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Beneditos 20 de novembro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertence que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Beneditos aos 23 de novembro de 1967

Ass)  Prefeito Municipal
Ass)  Secretário Contador

Lei Municipal nº 13A/67

Dispõe sobre execução de Obras Públicas e contém outras providências

A Câmara Municipal de Beneditos em seus representantes deceta e eu, Prefeito Municipal em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a executar, no exercício de 1968, as seguintes obras:

- | | |
|----------------------------------|----------------|
| a) Óficia Municipal | NR\$ 2.000,00 |
| b) Prédios Escolares | NR\$ 16.000,00 |
| c) Prédios para Câmara Municipal | " 1.500,00 |
| d) Prédio para o albergue | " 2.000,00 |
| e) Telhada do município | " 2.000,00 |

Artigo 2º: As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias a serem consignadas no exercício de 1968.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário. Mandado portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento do desta Lei pertencer, que a cumram e façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. Registre-se, Publique-se e Cumpras. Prefeitura M. de Bunitis, 28/12/1967.
a) Pílio Prado Lopes - Prefeito Municipal.

Lei n.º 14/67

Dispõe sobre criação de cargos no quadro do pessoal da Prefeitura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bunitis, por seus representantes Direta e em, Prefeito Municipal em seu nome, promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º: Ficam criados, no quadro do pessoal da Prefeitura os seguintes cargos:

a) Auxiliar do Sde Eletricidade, com vencimentos anuais de R\$ 600,00;